



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

(Processo Administrativo n.º 50000.121978/2016-58)

ERRATA AO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Comunicamos que a presente ERRATA tem por finalidade promover a seguinte **alteração no subitem 8.9 da Minuta de Contrato** (Anexo III do Edital), que trata do percentual estimado para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

Onde se lê:

“8.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual.”

Leia-se:

“8.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até **10% (dez por cento)** do valor estimado para a execução contratual.” (grifo nosso)

Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantido recebimento das propostas até a data e horário marcados para abertura da sessão, conforme item 9.2 do edital.

Brasília (DF), 17/12/2018

Vinícius Carvalho Reis
Presidente da CPL